



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará a área objeto desde decreto, com a realização, na localidade, de drenagem de águas pluviais, bem como, esgotamento sanitário, para posterior edificação do novo Mercado Público do Município de Queimadas-PB, tem-se o permissivo do Art. 5º, alínea g) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios para o fim pleiteado;

CONSIDERANDO a excelente localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, de área no bairro Ligeiro, especificamente no Loteamento Tertuliano Maciel, composta por 05 (cinco) lotes de propriedade do espólio de

SEVERINO MACIEL DA SILVA, a ser indenizada pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), constante do laudo de avaliação, quais sejam: 1) **LOTEAMENTO TERTULIANO MACIEL- QUADRA “A”, LOTE 11**, com as seguintes especificações: AO NORTE, lado esquerdo do lote, com a rua projetada B, medindo 30,00 metros; AO SUL, lado direito do lote, com o lado esquerdo com o lote 12, da mesma quadra medindo 30,0 metros; AO LESTE, frente do lote, com a Rua Projetada A, medindo 20,0 metros e AO OESTE, fundos do lote, com os fundos do lote 10, da mesma quadra medindo 20,00 metros; tem a forma de um polígono regular e uma área total de 600 metros quadrados, com o devido registro no cartório de imóveis desta comarca (fls. 142, do Livro 2/D, sob o nº R- 1-1021, em 28 de Abril de 1982). 2) **LOTEAMENTO TERTULIANO MACIEL- QUADRA “B”, LOTE 14**, com as seguintes especificações: AO NORTE, frente do lote, com a Rua Projetada B, medindo 15,00 metros; AO SUL, fundos do lote, com os fundos do lote 03, da mesma quadra, medindo 15,00 metros; AO LESTE, lado direito do lote, com o lado esquerdo do lote 15, da mesma quadra, medindo 30,00 metros e AO OESTE, lado esquerdo do lote, com o lado direito do lote 14, da mesma quadra, medindo 30,00 metros; tem a forma de um polígono regular e uma área total de 450 metros quadrados, com o devido registro no cartório de imóveis desta comarca (fls. 142, do Livro 2/D, sob o nº R- 1-1021, em 28 de Abril de 1982). 3) **LOTEAMENTO TERTULIANO MACIEL- QUADRA “B”, LOTE 15**, com as seguintes especificações: AO NORTE, frente do lote, com a Rua Projetada B, medindo 15,00 metros; AO SUL, fundos do lote, com os fundos do lote 02, da mesma quadra, medindo 15,00 metros; AO LESTE, lado direito do lote, com o lado esquerdo do lote 16, da mesma quadra, medindo 30,00 metros e AO OESTE, lado esquerdo do lote, com lado direito do lote 14, da mesma quadra, medindo 30,00 metros; tem a forma de um polígono regular e uma área total de 450 metros quadrados, com o devido registro no cartório de imóveis desta comarca (fls. 142, do Livro 2/D, sob o nº R- 1-1021, em 28 de Abril de 1982). 4) **LOTEAMENTO TERTULIANO MACIEL- QUADRA “B”, LOTE 16**, com as seguintes especificações: AO NORTE, frente do lote, com a Rua Projetada B, medindo 20,00 metros; AO sul, fundos do lote, com os fundos do lote 01 da mesma quadra, medindo 20,00 metros; AO LESTE, lado esquerdo do lote, com a Rua Projetada Q, medindo 30,00 metros; e AO OESTE, lado esquerdo do lote, com o lado direito do lote 15, da mesma quadra, medindo 30,00 metros; tem a forma de um polígono regular e uma área total de 600 metros quadrados, com o devido registro no cartório de imóveis desta comarca (fls. 142, do Livro 2/D, sob o nº R- 1-1021, em 28 de Abril de 1982). 5) **LOTEAMENTO TERTULIANO MACIEL- QUADRA “R”, LOTE 22**, com as seguintes especificações: AO NORTE, lado esquerdo do lote, com o lado direito do lote 21, da mesma quadra, medindo 30,00 metros; AO SUL, lado direito do lote, com a Rua Projetada B, medindo 30,00 metros; AO LESTE, frente do lote, com a Rua Projetada Q, medindo 20,00 metros e AO OESTE, fundos do lote, com os fundos do lote 01, da mesma quadra, medindo 20,00 metros; tem a forma de um polígono regular e um área total de 600,00 metros quadrados com o devido registro no cartório de imóveis desta comarca (fls. 142, do Livro 2/D, sob o nº R- 1-1021, em 28 de Abril de 1982).

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para a realização, na localidade, de drenagem de águas pluviais, bem como, esgotamento sanitário, para posterior edificação do Mercado Público do Município de Queimadas-PB

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100-15.451.1011.1033-4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinado no original)